



Autógrafo de Lei N° 020/2011

"Cria o Dia Municipal da Juventude e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal da Juventude no Município de Lagoa da Confusão-TO, no dia 10 de julho.

§ 1º - O Dia Municipal da Juventude deverá contar com participação de todas as Entidades Religiosas, Filantrópicas, Associações, Assentamentos e Aldeias, contendo a seguinte programação:

- I – Palestras, teatros;
- II – Jogos com premiações;
- III – Shows;

Art. 2º - Ficará a cargo da Prefeitura dotação orçamentária para aplicação das despesas desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2011.

Vagner Teodoro de Oliveira
Presidente